

## **RESOLUÇÃO Nº 056/94**

Altera o Art. 109, da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 109 da Resolução nº 32, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. As Sessões Ordinárias terão início às 9:00 horas, e prolongar-se-ão, salvo em casos excepcionais, por um período de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, de ofício, pelo presidente ou por decisão do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de maio de 1994.

Deputado SILVERNANI SANTOS  
Presidente